

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG ATIVO REAL

CNPJ/MF Nº 25.032.881/0001-53

COMUNICADO AO MERCADO

Prezados(as) Senhores(as),

INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 152, 1º e 2º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.489.568/0001-95, autorizada pelo Ato Declaratório da CVM nº 13.646, de 05 de maio de 2014, para atuar como administradora de carteiras de valores mobiliários, instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG ATIVO REAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.032.881/0001-53 ("Administrador" e "Fundo", respectivamente), informa a seus cotistas ("Cotistas") e ao mercado:

I - Foi iniciada, em 27 de novembro de 2017, a distribuição pública com esforços restritos de colocação da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (respectivamente, "Oferta", "3ª Emissão" e "Cotas"), nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476"), bem como nos termos da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472").

II - A 3ª Emissão foi aprovada por meio de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 15 de setembro de 2017 ("AGC"), por Cotistas representando, nesta data, a totalidade das Cotas do Fundo. Foram deliberados na referida AGC os principais termos e condições para a Oferta da 3ª Emissão, os quais seguem abaixo descritos:

A. Quantidade de Cotas da 3ª Emissão: serão emitidas no máximo a quantidade de Cotas equivalente ao volume total da Oferta da 3ª Emissão de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), considerando o preço unitário da Cota correspondente ao valor da Cota no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor;

B. Preço de Emissão: as Cotas da 3ª Emissão serão emitidas ao preço unitário correspondente ao valor da Cota no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor;

C. Volume Total da Oferta Pública da 3ª Emissão: o montante total da Oferta será de até R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais);

D. Distribuição Parcial: fica autorizada a distribuição parcial de Cotas, desde que observado o montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de mil reais), sendo certo que, caso não seja atingido o montante mínimo durante o período de distribuição, a Oferta da 3ª Emissão será cancelada. Nesta hipótese, caso o investidor já tenha efetuado a integralização de Cotas, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de distribuição parcial o saldo não colocado será cancelado pelo Administrador;

E. Público Alvo: a Oferta será destinada a investidores profissionais, conforme definidos na legislação vigente;

F. Destinação dos Recursos: os recursos obtidos com a Oferta serão destinados preponderantemente para a aquisição de Ativos Imobiliários que se enquadrem na política de investimentos do Fundo;

G. Registro para Negociação: as Cotas serão registradas para negociação em mercado de bolsa operado pela B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão (“B3”); e

H. Direito de Preferência: os Cotistas do Fundo **não terão direito de preferência** para subscrição das Cotas da 3ª Emissão no contexto da Oferta.

III – O preço unitário da Cota do Fundo, em 27 de novembro de 2017, corresponde ao valor de R\$ 112,569142.

IV - As Cotas subscritas e integralizadas serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3, somente depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Paulo, 11 de dezembro de 2017.

INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador